

Processo SEI Nº. 00118.000336/2025-11.

Teresina - PI, 27 d Abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI

Diretor-Geral ADH-PI

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 11505, datada de 27 de abril de 2026.)

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PIAÚÍ - FUESPI-PI**

EDITAL Nº 001/2026

Processo nº 00089.010890/2026-82

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE NÍVEL
SUPERIOR: TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS**

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação – PREG, Pró-Reitoria de Administração – PRAD e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado, objetivando o preenchimento de vagas para a função de Técnico de Nível Superior: Tradutor Intérprete de Libras, a fim de atender às necessidades dos Campi Universitários da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, tendo em vista o § 2º da Lei 12.319, e suas alterações, de 01 de setembro de 2010, e decorrendo da hipótese legal prevista na alínea VII do art.2º da Lei Estadual nº 5.309/2003, de 17 de julho de 2003, e suas alterações, baseando-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas Leis Complementares nº 13/1994 e suas respectivas alterações, no que couber, e na Resolução TCE/PI nº 23, de 06 de outubro de 2016, Decreto Nº 24.382, de 04 de março de 2026, bem como das demais disposições legais aplicáveis à espécie e às normas contidas neste Edital e em conformidade com as ações requeridas no Processo SEI nº 00089.033775/2025-03.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí — UESPI, por meio da Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado para Técnico de Nível Superior: Tradutor Intérprete de Libras, instituída pela Portaria GR nº 349, de 17 de abril de 2026, e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos — NUCEPE, em articulação com a Secretária de Administração e Previdência do Estado.

1.2 Não serão objeto de avaliação deste Processo Seletivo Simplificado as legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como quaisquer alterações em dispositivos legais e normativos posteriores a essa data, salvo previsão no Cronograma de Execução (ANEXO I).

1.3 Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo candidatos que possuam os requisitos



específicos constantes no Quadro 3, do presente Edital, reconhecidos pelo Ministério da Educação, observando-se em todos os casos as áreas das vagas em oferta.

1.4 Serão providas, por meio do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital, 05 (cinco) vagas.

1.5 O certame consistirá de duas etapas: Prova objetiva, prova prática sinalizada.

1.6 Será vedada, em todos os casos, a remarcação de provas em razão de circunstâncias pessoais de candidato (a)s, ainda que de caráter fisiológico, como gravidez, doença, lesão ou outra circunstância qualquer.

1.7 Todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 8º, §1º do Decreto nº 15.547/2014. As avaliações serão realizadas pela Banca Examinadora contratada, no Campus Poeta Torquato Neto.

1.8 O candidato realizará as duas etapas do certame, Prova Escrita Objetiva e a Prova Prática Sinalizada, no Campus Poeta Torquato Neto, Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, CEP 64.002-150, Teresina-PI.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Será admitida a impugnação às normas deste Edital, no prazo de 01 (um) dia, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação na página do Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: (https://nucepe.uespi.br/2026_seletivo_libras_edital_01_2026/), através de link específico a partir das **8h às 13h**.

2.2 O impugnante deverá, obrigatoriamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.

2.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pelo NUCEPE e Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.

2.4 O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no endereço eletrônico: (https://nucepe.uespi.br/2026_seletivo_libras_edital_01_2026/), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I, do presente Edital.

2.5 Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. DAS ISENÇÕES/DESCONTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Somente serão isentos ou terão desconto no pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 4.835, de 23/05/1996 e Decreto nº 15.259 de 11/07/2013; nº 5.268, de 10/12/2002, nº 5.397, de 29/06/2004, nº 5.953, de 17/12/2009, nº

6.882 de 26/08/2016 e nº 8.665, de 30/04/2025.

3.2 O candidato deverá requerer a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, a partir das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital, seguindo os procedimentos:



- a) acessar o endereço eletrônico:
(https://nucepe.uespi.br/2026_seletivo_libras_edital_01_2026/) selecionar a opção Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;
- b) preencher a Solicitação de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e neste Edital; e
- c) enviar, via upload, em formato PDF, em ARQUIVO ÚNICO de no máximo 2MB, e em campo próprio da página de solicitação, obedecendo às demais instruções contidas na página supra, a seguinte documentação comprobatória:

I -

Para candidato Pessoa com Deficiência - PCD: Isenção conforme Lei Estadual nº 4.835:

Parecer médico expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o Documento de Identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do candidato e ainda a assinatura, carimbo e CRM do profissional.

II -

Para candidato Doador de Sangue:

Isenção conforme Lei Estadual nº 5.268: Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data final das inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

III -

Para candidato Doador de Medula Óssea:

Isenção conforme Lei Estadual nº 5.397: Declaração de efetivo doador de medula óssea, expedida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea -REDOME.

1 -

Para doadoras regulares de leite materno, conforme Lei Estadual nº 8.665:

- a) a) Apresentação de documento comprobatório de realização de doações, no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital, totalizando



pelo menos 250mL (duzentos e cinquenta mililitros) de leite materno a um banco de leite humano credenciado pela Rede Brasileira de bancos de leite humano reconhecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

V - Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político- partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí - Isenção conforme Lei Estadual nº 6.882:

VI - Declaração ou Diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados a data limite de inscrição prevista no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital.

VII - Para candidato desempregado e considerando em estado de necessidade - Isenção conforme Lei Estadual nº 5.953:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada (páginas referentes à Identificação, Qualificação Civil e de Contratos), ou documento comprobatório que possua fé pública, caso o candidato não possua a CTPS;

b) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento;

c) Documento comprobatório atualizado que ateste o atendimento a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30KW/h e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

VIII - Para candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo - Desconto conforme Lei Estadual nº 5.953:

a) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento;

b) Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo.

3.3 Para os efeitos de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, nos casos de **Candidato Desempregado**, deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas ''a'', ''b'', e ''c''.

3.4 Para os efeitos de Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, nos casos de Candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas ''a'' e ''b''.

3.5 **NÃO** será permitida juntada e/ou substituição da documentação comprobatória especificada no subitem 3.2, alínea ''c'', após envio da solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da



taxa de inscrição.

3.6 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição e upload de documentação comprobatória não garantem ao solicitante a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte do NUCEPE, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio estão corretas e com boa visibilidade.

3.7 NÃO será analisada a solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição enviada por outro meio que não seja o especificado no subitem 3.3 deste Edital.

3.8 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, dentre os que tiveram o seu pedido de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDO**, poderá fazê-lo por meio de link específico no endereço eletrônico: (Link), em data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital.

3.9 NÃO será permitida a juntada e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.

3.10 Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDA** poderão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, acessando o endereço eletrônico: (https://nucepe.uespi.br/2026_seletivo_libras_edital_01_2026/), conforme subitem 3.3 deste Edital.

3.11 Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição **DEFERIDA** deverão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, acessando o endereço eletrônico: (https://nucepe.uespi.br/2026_seletivo_libras_edital_01_2026/) conforme subitem 3.3 deste Edital.

3.12 Não será concedida Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) deixar de solicitar a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição no endereço eletrônico:

(https://nucepe.uespi.br/2026_seletivo_libras_edital_01_2026/) em data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) requerer a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, sem apresentar a documentação prevista no subitem 3.3, alínea 'c', deste Edital; ou

e) não observar as datas estabelecidas no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que tal constatação ocorra após a Homologação do Resultado Final.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato no prazo estabelecido no Cronograma de Execução – Anexo I, implicará o seu conhecimento das instruções, bem como a formal aceitação de todas as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento ou questionamentos posteriores ao prazo de impugnação do Edital;

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para investidura no cargo ao qual pretende concorrer;

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá optar expressamente pelo Campus ao qual pretende concorrer, conforme a descrição prevista no Quadro I deste Edital;

4.4 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico (https://nucepe.uespi.br/2026_seletivo_libras_edital_01_2026/), no período compreendido entre às 9h do primeiro dia até às 22h do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no cronograma deste Edital;

4.5 Os candidatos deverão efetuar o cadastro eletrônico, por meio do Requerimento de inscrição, acompanhado dos documentos listados nos subitens abaixo, em um **ÚNICO ARQUIVO**, no formato PDF de no máximo 20MB, respeitando a ordem a seguir:

- a) Documento oficial de identidade com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou cópia simples do comprovante de inscrição no CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil, com o respectivo código de controle (frente e verso);
- c) Certidão de quitação eleitoral emitida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>), comprovante de votação, na última eleição, não serão aceitos;
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação ou quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- e) Diploma do Curso de Graduação (frente e verso) reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso, acompanhado do Histórico Acadêmico;
- f) Comprovação dos requisitos exigidos no Quadro I.

4.6 Fazer, **OBRIGATORIAMENTE**, o upload de fotografia individual, colorida, recente, tamanho 3x4, respeitando o formato e tamanho estabelecidos na página de inscrição. Não será aceita fotografia de candidato de perfil, sorrindo, usando boné, chapéu, óculos escuros ou quaisquer outros adereços, ou com fisionomia alterada e que dificulte a sua identificação;

4.7 Imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar a quitação até o último dia, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital.

4.8 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE do direito de



excluir deste Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como constatada, posteriormente, a falta de veracidade das informações prestadas, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

4.9 O NUCEPE e a Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição, em hipótese alguma, será devolvido, exceto em caso de não realização do Processo Seletivo Simplificado ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública.

4.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição deverá ser recolhido, através de boleto bancário, junto ao Banco do Brasil ou aos seus correspondentes bancários, ou através de débito em conta corrente (na opção —CONVÊNIOS, nos caixas eletrônicos) e custará R\$ 110,00 (cento e dez reais).

4.12 **NÃO** serão aceitas, em hipótese alguma, as seguintes formas de pagamento: realizada em terminais eletrônicos via envelope, depósito em conta bancária, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, PIX, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.13 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento **NÃO** tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

4.14 Não haverá devolução do valor pago ou transferência para outro candidato deste Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenha havido pagamento superior ou em duplicidade do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.15 Findado o prazo de inscrições estabelecido no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas ou isentas **NÃO** poderão ser alteradas em hipótese alguma.

4.16 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária, obedecendo à data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital, salvo os casos de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1 DO CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1.1 Em atendimento ao art. 6º, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí (Lei Complementar Estadual nº 13/1994), na redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84, de 07/05/2007, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.259, de 11/07/2013, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas a pessoas com



deficiência (PCD), neste Processo Seletivo Simplificado, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de seleção, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.1.2 Para fins deste Processo Seletivo, consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista), da Lei Federal nº 14.126, de 22/03/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

1.5.3 A Pessoa com Deficiência - PCD que optar em concorrer a uma das vagas reservadas deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência, especificando-a conforme orientações; e
- b) enviar, via upload, o Laudo Médico atestando, obrigatoriamente, a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o nº do documento de Identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do candidato; e ainda a assinatura, carimbo e CRM do profissional.

5.1.4 Perderá o direito de concorrer na condição de Pessoa com Deficiência, neste Processo Simplificado, o candidato que deixar de cumprir as exigências de que trata o subitem

5.1.3 deste Edital.

5.1.5 O candidato concorrente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, APTO nas 02(duas) etapas do Processo Seletivo Simplificado, terão seus laudos avaliados por equipe multiprofissional sobre a sua condição como pessoa com deficiência, cabendo-lhe recurso dessa decisão junto à supracitada equipe.

5.1.6 A inscrição e/ou envio de documentos nesta fase é um processo digitalizado, que não permite solicitações em papel, não dispondo este NUCEPE de atendimento offline. Em razão disso, caso o sistema informatizado se encontre inacessível ou apresente instabilidade impedindo o envio dos documentos exigidos, o candidato deve entrar em contato por meio do e-mail: <https://nucepe.uespi.br/> até às 22h do último dia, conforme data determinada nesta fase, constante do Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital.

5.1.7 O Resultado Preliminar dos candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas PCD será divulgado no endereço eletrônico: (https://nucepe.uespi.br/2026_seletivo_libras_edital_01_2026/), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital.

5.1.8 O candidato que desejar interpor recurso contra a decisão preliminar de indeferimento da concorrência às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas deverá fazê-lo por meio de link



específico no endereço eletrônico: (https://nucepe.uespi.br/2026_seletivo_libras_edital_01_2026/), em data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital.

5.1.9 O candidato cujo recurso seja indeferido não concorrerá às vagas reservadas para às pessoas PCD.

5.2 DO CANDIDATO PESSOA NEGRA PRETA E/OU PARDA

5.2.1 Em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, §4º, e 4º da Lei Estadual nº 7.626, de 11/11/2021, serão reservados 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas a pessoas negras e/ou pardas (PNP), neste Processo Seletivo Simplificado, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de seleção, ao horário e local de aplicação da prova, à nota mínima exigida para todos os candidatos, bem como a todas as Etapas do Processo.

5.2.2 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas (PNP), aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e a Lei Estadual 7626/2021, cuja confirmação deve atender ao disposto no item 5.2.4 .

5.2.3 A Pessoa autodeclarada PNP que optar em concorrer a uma das vagas reservadas deverá: no ato da inscrição, preencher o formulário constante no Anexo III deste Edital e anexá-lo no ato da inscrição, em formato PDF; e

a) enviar, via upload:

b) 2 (duas) fotografias 5x7 recentes, do pescoço para cima, uma frontal e outra de perfil (de lado) colorida, com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e/ou adereços como óculos, bonés entre outros, sem filtros de edição e com boa resolução (somente para candidatos autodeclarados pretas - negras ou pardas);

c) Anexar um vídeo individual recente (com no máximo 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração) que contenha, de forma resumida, sua autodeclaração, no qual o (a) candidato(a) deverá iniciar dizendo: Eu, "nome completo do(a) candidato(a)", inscrito(a) no processo seletivo "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS da Universidade Estadual do Piauí - UESPI", me autodeclaro, "Preto (a), Negro (a) ou Pardo (a), conforme o(a) candidato(a)". No vídeo, o(a) candidato(a) deverá exibir o documento de identificação - carteira de identidade ou documento oficial com foto (somente para candidatos autodeclarados negros - pretos ou pardos);

d) O vídeo a que se refere a alínea c deverá conter as seguintes características: fundo branco; não utilização de maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros; sem filtros de edição e com boa resolução.

5.2.4 No procedimento de verificação para confirmação da condição de PNP, a Comissão de Heteroidentificação considerará os traços fenotípicos. A cor da pele, as características dos



cabelos, nariz, boca e lábios do candidato, serão avaliados de forma conjunta como requisito obrigatório. Em nenhuma hipótese, serão consideradas as informações genéticas, ancestrais ou culturais do candidato.

5.2.5 O Resultado Preliminar dos candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas será divulgado no endereço eletrônico: (https://nucepe.uespi.br/2026_seletivo_libras_edital_01_2026/), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

5.2.6 O candidato que desejar interpor recurso contra a decisão preliminar de indeferimento da concorrência às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas deverá fazê-lo por meio de link específico no endereço eletrônico: (https://nucepe.uespi.br/2026_seletivo_libras_edital_01_2026/), em data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

5.2.7 O candidato cujo recurso seja indeferido não concorrerá às vagas reservadas para às pessoas negras e/ou pardas.

5.2.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será:

- I - Eliminado deste Processo Seletivo Simplificado;
- II - Se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual, após procedimento administrativo;
- III - Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- IV - Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

6. DAS VAGAS, DA CLASSIFICAÇÃO, DA LOTAÇÃO E DOS VENCIMENTOS

6.1 Serão providas, por meio do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital, **05 (cinco) vagas**.

6.2 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Decreto Nº 15.547, de 12 de março de 2014, farão jus a remuneração mensal R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos) com carga horária de 40 horas semanais.

6.3 Serão classificados os candidatos que atingirem a posição correspondente até 5 vezes o número de vagas, conforme previstas no Quadro I abaixo, desde que tenham obtido nota final igual ou maior que 7,0 (sete), respeitando os empatados na última colocação.

Quadro I (Quadro de Vagas e Requisitos Mínimos)

Campus/ Núcleo/ Centro de concorrência	Cód.	Curso de Lotação e (Área/Disciplina)	Vagas	Carga Horária	Requisito Mínimo Exigido
---	------	--	-------	------------------	-----------------------------



Campus Antônio Geovanne Alves de Sousa - Piriipiri/PI	1	Letras Português	02	40h	Bacharelado em Letras Libras ou Graduação em curso de nível superior + Exame de proficiência em Tradução/Interpretação Libras/Português (PROLIBRAS) ou Curso de formação de Intérprete de Libras ou Especialização em Tradução interpretação de Libras
Campus Alexandre Alves - Parnaíba /PI	1	Pedagogia	02	40h	
Palácio Pirajá - Teresina/PI	1	ASCOM	01	40h	

6.4 Define-se que deste total 05 (cinco) vagas, 01 (uma) vaga será destinada a pessoas Negras e/ou Pardas (PNP) e 01 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência (PCD), observada a ordem de convocação a ser definida de acordo com percentuais legais e critérios de alternância e proporcionalidade. Em caso de convocação simultânea para os campi, a ordem de convocação será a mesma exposta no quadro de vagas acima (Quadro I) para definição de em qual lotação incidirá a reserva de vagas.

6.5 Além de possuir os requisitos indicados no Quadro I, o candidato deverá apresentar os seguintes perfis:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com autorização legal para permanência no país durante a vigência do contrato;
- b) Possuir a capacidade técnica necessária para intermediar a comunicação oral e sinalizada, bem como as demais atribuições próprias da função de Tradutor/Intérprete de Libras.

6.6 O (a) candidato (a) classificado (a) neste Edital ficará vinculado à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PREG) e à ASCOM, assim como às unidades Administrativas da Universidade Estadual do Piauí, conforme o Quadro I.

6.7 Na ausência de candidatos aprovados dentro do número das vagas, a interesse da administração superior, poderão ser convocados os candidatos classificados, obedecendo ao critério de maior nota final.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado para ingresso no cargo de Técnico de Nível Superior: Tradutor Intérprete de Libras da UESPI compreenderá as seguintes etapas:

- a) Prova objetiva: de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Prática Sinalizada: de caráter eliminatório e classificatório

7.2 DA PROVA ESCRITA



7.2.1 A Prova Objetiva será de caráter classificatório e eliminatório. A prova tem como objetivo avaliar o domínio dos conteúdos da Língua Portuguesa e o conhecimento teórico-prático do candidato sobre os conteúdos específicos relacionados à tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais para a Língua Portuguesa e à interpretação da Língua Portuguesa (oral) para a Libras.

7.2.2 O (a) candidato (a) terá o tempo máximo de 04 (quatro) horas para a execução da Prova, incluindo o preenchimento do gabarito.

7.2.3 A prova será de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 40 (quarenta) questões dos temas discriminados no conteúdo programático deste certame, totalizando 10 (dez) pontos conforme subitem 7.2.4.

Quadro II: ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

MATÉRIAS	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESOS	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA OBJETIVA
Conhecimento Geral	Língua Portuguesa	20	1	20	14
Conhecimento Específico	Libras	20	1	20	14

7.2.4 A pontuação obtida na prova escrita objetiva será convertida conforme a fórmula abaixo:

$$PPE = QA / 4$$

PPE: Pontuação da prova escrita; QA: Quantidade de questões acertadas.

7.2.5 Será também ELIMINADO (A) do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) que:

- a) obtiver nota inferior a 7 (sete) pontos na Prova Escrita Objetiva;
- b) não comparecer no dia, horário e local da aplicação da Prova Escrita Objetiva;
- c) infringir qualquer outra norma prevista neste Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início, munido de Documento de Identificação informado no ato da inscrição e caneta esferográfica transparente com tinta de cor PRETA ou AZUL. Os portões dos Centros de Aplicação de Provas - CA serão fechados, RIGOROSAMENTE, às 8h (oito horas (horário do Piauí), ou seja, 30 (trinta) minutos antes do início da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se apresentar após o horário



estabelecido para o fechamento dos portões **NÃO** terá acesso ao Centro de Aplicação de Provas - CA.

8.2 O candidato somente terá acesso à Sala de Aplicação de Prova Escrita Objetiva portando o documento de identificação informado no ato da inscrição, expedido por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes, a qual, por lei, tenham validade como documento de identidade; carteira de trabalho e previdência social emitida após 27/01/1997; certificado de dispensa de incorporação; certificado de reservista; passaporte; carteira nacional de habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23/09/1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15/02/2006, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato através de foto e assinatura.

8.3 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 8.3, como: protocolos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei Nº 9.503, de 23/09/1997; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; ou que estejam ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

8.4 No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato inscricional, o candidato deverá apresentar outro documento de fé pública que contenha o número daquele utilizado no ato da inscrição, foto e assinatura; caso se apresente sem nenhum documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da Prova Escrita Objetiva. Nesse caso, o Boletim de Ocorrência de Distrito Policial será retido pelo membro da Banca Examinadora para ser digitalizado, e o(a) candidato(a) será submetido(a) a uma Identificação Especial através de formulário específico, compreendendo coleta de assinaturas e impressões digitais.

8.5 Durante a realização da prova escrita objetiva não será permitida, ao candidato, comunicação com outros candidatos, e, em hipótese alguma, nas dependências do centro de aplicação de provas, portar (mesmo que desligado), nem usar celular e/ou demais aparelhos de comunicação e/ou eletrônicos, cálculo ou registro de dados, assim como relógios ou alarmes de qualquer espécie, bolsas, carteiras, sacolas, livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, canetas de materiais não-transparentes, lápis, lapiseiras, borrachas, boinas, bonés, chapéus, capacetes, armas, óculos escuros e qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante, álcool em gel/líquido e embalagem de alimentos, sob pena de isto caracterizarem tentativas de fraude, cuja consequência será a sua eliminação imediata do processo seletivo, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

9. DA PROVA PRÁTICA SINALIZADA

9.1 A avaliação da prova prática sinalizada obedecerá à escala de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, distribuídos e pontuados conforme as seguintes Etapas:

9.1.1 Interpretação: (Valor Total: 10,00 pontos) - As Etapas da Prova Prática serão feitas individualmente, conforme escalonamento, e serão gravadas na íntegra em vídeo, por



profissional designado pelo NUCEPE, para fins de registro e avaliação, abrangendo a Interpretação: Língua Portuguesa/Libras e a Interpretação: Libras/Língua Portuguesa, conforme a seguir especificado:

QUADRO III - Etapa 1- Interpretação: Língua Portuguesa (na modalidade oral)/Libras (5,00 pontos), pontuada conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio de conteúdo: sustentação do tema, organização das informações e fluência.	2,50 pontos
Aspectos lógicos e formais: estrutura gramatical e clareza de expressão	2,50 pontos
TOTAL	5,00 pontos

QUADRO IV - Etapa 2-Interpretação: Libras/Língua Portuguesa - na modalidade oral (5,00 pontos), pontuada conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio de conteúdo: sustentação do tema, organização das informações	2,50 pontos
Aspectos lógicos e formais: adequação e correção gramatical, clareza de expressão	2,50 pontos
TOTAL	5,00 pontos

9.1.2 A utilização, o teor e a propriedade do vídeo gravado na Etapa 2 da Prova Prática Sinalizada será de exclusividade da NUCEPE.

9.1.3 Será também ELIMINADO (A) do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que:

- a) obtiver nota inferior a 7 (sete) pontos na Prova objetiva;
- b) obtiver nota inferior a 7 (sete) pontos na Prova Prática Sinalizada;
- c) obtiver nota 0 (zero) em alguma das Etapas da Prova Prática Sinalizada;
- d) não comparecer no dia, horário e local da realização da Prova objetiva e ou Prova Prática Sinalizada;
- e) infringir qualquer outra norma prevista neste Edital.

9.1.4 O resultado da prova objetiva e da prova prática sinalizada serão disponibilizados no endereço eletrônico (https://nucepe.uespi.br/2026_seletivo_libras_edital_01_2026/), na data



prevista conforme o Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital.

9.1.5 Não será permitida a utilização de nenhum meio de consulta manuscrito, impresso, eletrônico ou em qualquer outro material, inclusive códigos e/ou legislação.

9.1.6 O candidato deve comparecer ao local da Prova Prática Sinalizada, definido em seu cartão de informação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início, localizar a sala de realização de sua prova, munido de documento de identidade com foto com o qual se inscreveu e que possibilite a conferência de assinatura e foto.

9.1.7 No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar outro documento de fé pública que contenha o número daquele utilizado no ato da inscrição, foto e assinatura. Caso se apresente sem nenhum documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial expedido com prazo máximo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da prova. Nesse caso, o Boletim de Ocorrência de Distrito Policial será retido pelo membro da Banca Examinadora para ser digitalizado, e o(a) candidato(a) será submetido(a) a uma Identificação Especial através de formulário específico, compreendendo coleta de assinaturas e impressões digitais.

10. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A pontuação final do candidato será obtida por meio de média entre a nota obtida na Prova Escrita e Prova Prática Sinalizada, conforme fórmula a seguir:

$$M = (PPE+PPS) / 2$$

M = Média geral;

PE= Prova Escrita

PPS = nota do candidato na Prova Prática Sinalizada.

10.2 Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato, na seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) maior pontuação na Prova Prática Sinalizada;
- c) maior pontuação na Prova Escrita;

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recursos relativos aos resultados da Prova Escrita Objetiva e Prova Prática Sinalizada, quando for o caso. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos ao NUCEPE, e encaminhados através de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico: (https://nucepe.uespi.br/2026_seletivo_libras_edital_01_2026/) em data prevista no Cronograma de Execução - ANEXO I deste edital.

11.2 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

11.3 Os recursos serão analisados pelas Banca Examinadora da Prova Escrita Objetiva e Pela



Banca Examinadora da Prova Prática Sinalizada, que decidirão sobre o acolhimento dos recursos, constituindo-se em única instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.

11.4 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução - ANEXO I deste edital.

11.5 Não serão aceitos recursos interpostos via e-mail, correios ou outro meio que não seja o especificado no item 11.1 deste Edital.

11.6 O NUCEPE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 O(a)s candidato(a)s contratados serão submetidos ao regime administrativo da Lei Estadual nº 5.309, de 17 de julho de 2003, e suas alterações, ao disposto no Decreto nº 15.547, de 12 de março de 2014, aplicando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 013, de 03.01.1994, e suas alterações.

12.2 A presente contratação obedecerá ao que determina a Constituição Federal quanto à vedação para acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, ressaltando-se que, nas hipóteses constitucionais em que permitida a acumulação, estará condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

12.3 NÃO será contratado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) que tenha assumido qualquer cargo temporário (inclusive o cargo de professor substituto) em órgãos da Administração Estadual direta e indireta do Estado do Piauí, antes de decorridos dois anos do encerramento do seu contrato anterior, salvo, mediante autorização do Governador, nas hipóteses dos incisos I, II, III, VI e VIII do caput do artigo 2º da Lei nº 5.309/2003.

12.4 A contratação do(a) candidato(a) será efetuada respeitando a ordem de classificação e estará sujeita à disponibilidade orçamentário-financeira do Estado e às necessidades da UESPI.

12.5 O prazo de contratação para o cargo de Intérprete em Libras será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos, de acordo com o interesse e necessidade da UESPI, observando as determinações da Lei Estadual nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

12.6 O contrato de Intérprete de Libras extinguir-se-á sem direito à indenização:

I - pelo óbito do contratado;

II - pelo término do prazo contratual ou conclusão do projeto ou programa, no caso do inciso VIII do art. 2º da Lei estadual n. 5.309/2009;

III - por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;



IV - por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias;

V - quando da nomeação de aprovados no Processo Seletivo VI - para os cargos do pessoal contratado;

VII - por iniciativa do contratante, verificada a ineficiência do contratado ou a conveniência administrativa.

12.6.1 A extinção do contrato não confere direito à indenização, ressalvada a hipótese de rescisão por conveniência administrativa, quando será pago ao contratado o correspondente a trinta por cento do que lhe caberia no restante do contrato.

12.6.2 Caso inexistam demandas para o seu Campus/Centro/Núcleo de lotação inicialmente solicitado, este poderá ser transferido a critério da administração para outro Campus/Centro/Núcleo.

12.6.3 As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos da Lei Estadual nº 5.309/2003 e do Decreto nº 15.547, de 12 de março de 2014 ensejarão a rescisão do contrato e serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa, na forma do art. 5º, § 2º, da Lei estadual n. 5.309/2003.

12.6.4 Considerando as peculiaridades do cargo de Intérprete em Libras, não haverá a possibilidade de aproveitamento, observada à ordem de classificação, de candidato(a) aprovado/classificado, para nomeação/contratação para idêntica função em outro órgão público que não o responsável pelo processo seletivo.

13. DO CARGO E SUAS ATRIBUIÇÕES

13.1. Conforme a Lei nº 12.319, de 01 de setembro de 2010, são atribuições do Tradutor e Intérprete de Libras e Língua Portuguesa (TILSP), no exercício de suas competências:

I - efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

II - interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

III - atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;

IV - atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e

V - prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

VI - intermediar a comunicação entre surdos e ouvintes por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

VII - intermediar a comunicação entre surdos e surdos por meio da Libras para outra língua de sinais e vice-versa;



VIII - traduzir textos escritos, orais ou sinalizados da Língua Portuguesa para a Libras e outras línguas de sinais e vice-versa.

13.1.1.

ATRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES INSTITUCIONAIS

I - atuar em atividades pedagógicas, administrativas e institucionais, assegurando o acesso pleno à comunicação e à informação;

II - acompanhar docentes e discentes surdos em reuniões de colegiado, conselhos, comissões, bancas, orientações e demais instâncias deliberativas da instituição, garantindo a acessibilidade comunicacional;

III - realizar interpretação em eventos institucionais, acadêmicos, científicos, culturais e formativos promovidos pela instituição;

IV - prestar apoio linguístico e comunicacional em atendimentos individuais, orientações, aulas, capacitações e demais interações acadêmicas que envolvam pessoas surdas;

V - manter postura ética, profissional e imparcial, resguardando o sigilo das informações e respeitando a privacidade das partes envolvidas;

VI - manter diálogo constante com docentes, técnicos e gestores para o planejamento das demandas de interpretação e a adequação dos contextos comunicativos.

VII - Traduzir e interpretar conteúdos técnicos e científicos específicos de acordo com as diferentes áreas do conhecimento durante aulas, reuniões, encontros de orientação, formações;

VIII - Suporte em avaliações e defesas: Interpretação em bancas, exames orais e defesas de trabalhos acadêmicos (TCC, dissertação), garantindo a comunicação entre o (a) professor(a)-examinador(a) e o aluno.

IX - Participar de formações continuadas promovidas pela instituição, com vistas ao aprimoramento técnico e teórico da prática interpretativa;

13.2 Ao contratado é proibido:

I - desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

III - ser novamente contratado com fundamento na Lei Estadual nº 5.309/2003 e no Decreto Nº 15.547, de 12 de março de 2014, antes de decorridos dois anos do encerramento do seu contrato anterior, salvo, mediante autorização do Governador, nas hipóteses dos incisos I, II, III, VI e VIII do art. 2º do Decreto



Nº 15.547, de 12 de março de 2014;

IV - participar de comissão de sindicância ou de inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva.

13.3 A inobservância do disposto no subitem 13.2 resultará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, na declaração de sua insubsistência, no caso do inciso III, ou na anulação do ato de designação, no caso do inciso IV, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.

13.4 Ao contratado é também proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição.

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - retardar andamento de documento e processo ou execução de serviço, deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse pessoal;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, inclusive a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

VII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública

VIII - participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade comercial ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

IX - atuar como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

X - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, exigir vantagem indevida para si ou para outrem, em razão de suas atribuições;

XI - praticar usura sob qualquer de suas formas; XII - proceder de forma desidiosa;

XII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações transitórias e de emergência;

XIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro.



13.5 São penalidades disciplinares aplicáveis aos contratados são aquelas previstas:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - demissão.

13.5.1 Na aplicação das penalidades serão consideradas:

- I - a natureza, a gravidade e as circunstâncias em que a infração foi cometida;
- II - os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- III - os antecedentes funcionais do servidor;
- IV - a reincidência.

13.5.2 É causa agravante haver o servidor cometido o fato em concurso de pessoas.

13.6 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do subitem 13.4, incisos I, II, III, V, VI e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

13.7 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas disciplinares, de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

13.7.1 Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o contratado que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

13.7.2 Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o contratado obrigado a permanecer em serviço.

13.7.3 Aplicada a penalidade de suspensão, a autoridade deverá apreender carteiras funcionais, insígnias, distintivos, armas e quaisquer outros documentos ou objetos que possibilitem o contratado suspenso apresentar-se na qualidade de servidor.

13.8 A demissão ao contratado será aplicada nos seguintes casos:

- I - crime contra a administração pública;
- II - abandono de cargo, na forma prevista no art. 159 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí
- III - inassiduidade habitual, entendida nos termos do art. 160 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí;
- IV - improbidade administrativa;
- V - incontinência pública e conduta escandalosa na repartição;
- VI - insubordinação grave em serviço;
- VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;



VIII - revelação de informação sigilosa do qual se apropriou em razão do cargo;

IX - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio estadual;

X - corrupção;

XI - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XII - transgressão dos incisos IV, IX, X, XI, XII, XIV, XV e XVII do art. 138, da Lei Complementar estadual nº 13/1994.

13.9 A demissão, nos casos dos incisos IV, IX e X do subitem 13.8, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

13.10 A demissão, por infringência do subitem 13.8, incisos VII e VIII, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público estadual, pelo prazo de cinco anos.

13.11 **NÃO** poderá retornar ao serviço público estadual o servidor que for demitido por infringência do subitem 13.8, incisos I, IV, IX, X.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não podem participar da Banca Examinadora do processo seletivo os profissionais que:

a) tiverem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inscrito(s) no processo seletivo para a área da banca que irá compor;

b) forem sócios ou mantiverem qualquer espécie de relação em atividade profissional com candidatos inscritos para a área da banca que irá compor;

c) tiverem sido orientadores acadêmicos em cursos de pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos, de candidatos (as) inscritos (as) para a área da banca que irá compor;

d) forem coautores ou coorganizadores de publicação com algum dos (as) candidatos (as) inscritos (as) para a área da banca que irá compor, nos últimos 05 (cinco) anos;

e) apresentarem conflito de interesse com algum (a) candidato (a) inscrito na área da banca que irá compor.

14.2 Os demais deveres e proibições dos contratados, bem como as disposições disciplinares que o regem, estão estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí no que couber aos contratados temporariamente e, mais especificamente, descritos no Capítulo VI, do Decreto Estadual nº 15.547/2014.

14.3 Os recursos contra as Homologações de Inscrição, Prova Prática Sinalizada devem ser dirigidos à Presidente da Comissão Geral do Seletivo e enviados por meio do endereço eletrônico: (https://nucepe.uespi.br/2026_seletivo_libras_edital_01_2026/) conforme data especificada no Cronograma de Execução - Anexo I, e determinações estabelecidas neste Edital, no período de 9h do primeiro dia às 13hs do segundo dia.



14.4 Os recursos contra o Edital, contra as solicitações de isenção da taxa de inscrição e contra o Resultado Final Preliminar devem ser dirigidos a **Presidente da Comissão Geral do Seletivo** e enviados por meio endereço eletrônico: (https://nucepe.uespi.br/2026_seletivo_libras_edital_01_2026/), conforme **Cronograma de Execução - Anexo I**, no período de **9h do primeiro dia às 13h do segundo dia** .

14.5 O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o(a) candidato(a) do processo seletivo, não sendo permitida qualquer exceção.

14.6 Todos os atos e resultados decorrentes do processo seletivo serão divulgados no site da Universidade Estadual do Piauí - UESPI (www.uespi.br), do NUCEPE (https://nucepe.uespi.br/2026_seletivo_libras_edital_01_2026/) e no Diário Oficial do Estado - DOE/PI.

14.7 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo, por meio do telefone (86) 3213-7801 ou via internet, no endereço eletrônico: (https://nucepe.uespi.br/2026_seletivo_libras_edital_01_2026/)

14.8 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.9 O prazo de validade do Processo Seletivo para o Cargo de Intérprete em Libras será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente e necessidade e interesse da UESPI.

14.10 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Geral do Seletivo, resguardada a supervisão da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV, em conformidade com o disposto no art. 8º §1º, do Decreto nº 15.547/2014.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

Ord.	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
1	Lançamento do Edital	22/04/2026
2	Impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo/2026	23/04/2026
3	Resultado das solicitações de Impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo/2026 e Publicação do Edital RETIFICADO (se houver)	24/04/2026
4	Solicitação de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	24/04/2026
5	Divulgação do Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	27/04/2026
6	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	28/04/2026



7	Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição e Divulgação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	29/04/2026
8	Período de Inscrições	30/04/2026 a 05/05/2026
9	Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	06/05/2026
10	Divulgação da Homologação das Inscrições aptos/isentos	07/05/2026
11	Interposição de recurso contra resultado da homologação das Inscrições	08/05/2026
12	Resultado dos recursos interpostos contra a homologação das Inscrições	12/05/2026
13	Divulgação dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação na Internet	13/06/2026
14	Realização da Prova Escrita Objetiva	17/05/2026
15	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	17/05/2026
16	Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	18/05/2026
17	Resultado dos Recursos contra o Gabarito Preliminar e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Escrita Objetiva	19/05/2026
18	Resultado da Prova Escrita Objetiva e a convocação dos candidatos aptos para a Prova Prática Sinalizada.	20/05/2026
19	Realização da Prova Prática Sinalizada	23/05/2026 a 24/05/2026
20	Resultado Preliminar da Prova Prática Sinalizada	25/05/2026

21	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Prática Sinalizada	26/05/2026
22	Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Prática Sinalizada	27/05/2026
23	Resultado Preliminar das comissões de análise para aqueles que concorreram às vagas reservadas a candidatos PNP e PCD	28/05/2026
24	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das comissões de análise para aqueles que concorreram às vagas reservadas a candidatos PNP e PCD	29/05/2026
25	Resultado Definitivo das comissões de análise para aqueles que concorreram às vagas reservadas a candidatos PNP e PCD	01/06/2026
26	Resultado Preliminar do Processo Seltivo	01/06/2026
27	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	02/06/2026
28	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	03/06/2026
29	Resultado Final do Processo Seletivo	08/06/2026

*As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Execução são passíveis de alteração,



Assinatura do(a) Declarante

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER IMPRESSO, PREENCHIDO E ENVIADO CONFORME SUBITEM 5.2 DESTE EDITAL.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ANEXO IV

CONTEÚDO DA PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA Uso, descrição e análise de estruturas da Língua Portuguesa: Morfossintaxe; Semântica; Léxico; Ortografia; Pontuação. Leitura, análise, compreensão e interpretação de texto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO INTÉRPRETE DE LIBRAS Legislação: Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002; Art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010 (e suas alterações); Instrução normativa nº. 001 de 30 de janeiro de 2018. Código de ética (parte integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes – FENEIS). A Surdez na História; Surdez e Libras; Fundamentos da Educação de Surdos. Estudos da Tradução e Interpretação; Estudos Linguísticos das Línguas de Sinais; Surdez e Estudos Culturais; Políticas, Legislação e Organização da Educação de Surdos. Contexto histórico do profissional tradutor e intérprete de Libras. A formação do profissional tradutor e intérprete de Libras. Tradutor e intérprete de Libras competências e habilidades: modelos de tradução e interpretação. Tradutor e intérprete de Libras no contexto educacional. Identidade e Cultura Surda na perspectiva da profissão do tradutor e intérprete de Libras.

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 11506, datada de 27 de abril de 2026.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

10ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2025-SEAD

PROCESSO Nº 00002.010208/2024-01

O Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD-PI), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, com fundamento na Lei Estadual nº 5.309, de 17 de julho de 2003, e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 15.547, de 12 de março de 2014, torna pública, por meio do Edital nº 01/2025, a NONA CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais de Nível Superior para atuarem junto ao Governo do Estado do Piauí.

Os(as) convocados(as) deverão apresentar a documentação necessária para contratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

I) Apresentação, junto a Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas da SEAD-PI, na sede da

